

Copia

SENHOR:

A falta do caminho de terra para as Minas do Cuiabá tem ocasionado hum grande prejuizo no augmento que poderão ter as ditas minas em sete annos que são passados (1), e por não ter effeito, o que se ajustou com Manoel Godinho Lara, Manoel Gonsalves de Aguiar, Sargento Mor da praça de Santos, Sebastião Fernandes do Rego (2), entrei nos requerim.^{os} que propuz ao Senado da Camara desta cidade de São Paulo, e por ultimos me deferio, requeresse ao Governador, e Capitão General desta Capitania, e com os mesmos requerimentos recorri ao dito, que mandou dar vista ao procurador da Corôa, que dando a sua resposta, se demorou a dita determinação do Governador, e fazendo eu petição para que se me desse os treslados dos requerimentos me não deferio a petição; porem derão-se-me os proprios autos do que com esta offereço os treslados para melhor constar no conselho de V.Mag.^{de} o referido.

A derrota mais conveniente para o caminho das minas do Cuiabá, hé a mesma dos Guaiás devidindo-se em certa altura a entrada para os Guaiás, fazendo derrota mais direita a buscar o Cuiabá, e os Guaiás, a mão direita.

Todas as pessoas antigas, e pèritas nas campanhas destes sertões assentão ser assim o melhor, porque se vai livre de todas as nações de Gentios, e os mais poderosos, que hé o *Cavalleiro Guaicuru*, e a nação *Payaguá* que

(1) Este documento é datado de 1728 e as minas de Cuyabá foram descobertas em 1718; havia, portanto, 10 annos e não 7 que estavam descobertas.

(2) Famoso personagem daquella época, muito perverso e intimo do capitão general. Vide vols. XII e XIII.

(N. da R.)



sulção o Rio Paraguay, Taquary, Porrudos, e Cuiabá (1), que nelle desagua; Sendo V. Mag.^{de} servido haver por bem defferir ao requerimento que tenho proposto com a dississão de V. Mag.^{de} me opporei ao trabalho e despeza, que se faz precisa, porque se carece de corpo de gente, e armas, a respeito de serem as campanhas infestadas de gentios Barbaros, e havendo provizão de V. Mag.^{de} me não faltarão adjuntos p.^a esta deligencia. V. Mag.^{de} mandará o que for servido.

A Real Pessoa de V. Mag.^{de} guarde Deos muitos annos como seus vassallos devem dezejar. S. Paulo 20 de Julho de 1728: aos pés de V. Mag.^{de}—*Bertholameu Paes de Abreu.*

Ordenando que não se altere a forma de pagar o soldo aos soldados

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snor de Guinê, etc.— Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, que vendo se o q' respondestes em carta de dezasseis de Mayo do anno pass.^o á ordem, q' vos foi para se haver de pagar aos soldados da praça de Santos, por mez, e não por dias: representando me ser esta rezolução contra o estillo, que, se observa neste Reyno, e a forma com que erão fardados os soldados da d.^a Praça de Santos: Me pareceu ordenar vos observeis o modo de pagamento, q' vos foi ordenado por ordem de seis de Fevr.^o do anno passado, a qual hé fundada no estillo, que nesta materia se pratica nesse Estado; e que tenhaes entendido, que não hê esta a forma em que me deveis dar as

(1) Os *Guaycurús* infestavam os caminhos de terra e os Payaguás os fluviaes. Vide vol. XIII e annexos.

(N. da R.)

